



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CULT COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 2026002949
GEP nº 2026/150475/083761

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, CNPJ nº 37.622.310/0001-58, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 29/05/2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/06/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	portonacional.comprasdiretas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m ³ (DEZ METROS CÚBICOS), INCLUINDO SUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL	SERV.	60	R\$ 788,33	R\$ 47.299,80



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.

VALOR GLOBAL

R\$ 47.299,80

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 – INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a aquisição do objeto.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a presente contratação foi definido em documento anexo aos autos, denominado "Cotação", com pesquisa de preços realizada no site Banco de Preços.

4.2. O valor Médio total obtido foi de **R\$ 47.299,80 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado em ETP e Cotação anexa aos autos.

4.3. A estimativa apresentada atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, sendo compatível com os preços praticados no mercado público regional e adequada ao escopo da demanda.

4.4. A presente contratação será realizada por menor preço.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com**.

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação via e-mail.

5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1 Conforme o item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

6 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Conforme itens 11 e 12 do Anexo I – Termo de Referência.

11 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Conforme item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto deste termo conforme Art.122 §3º da Lei nº14.133/2021.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

14 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Poderá o Secretário Municipal Cultura, Turismo e Esporte revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 A Secretária Municipal Cultura, Turismo e Esporte deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretária Municipal Cultura e do Turismo.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 28 de maio de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS _____ _____ Assinatura

Joyce Lima
Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
Decreto N° 20/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, conforme especificações dispostas neste termo de referência.

1.2. Especificação e valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m ³ (DEZ METROS CÚBICOS), INCLUINDO SUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.	SERV.	60	R\$ 788,3
VALOR TOTAL				R\$ 47.299,80

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de desentupimento, limpeza, desobstrução e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura e redes de esgoto, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, nos prédios públicos e estruturas vinculadas à Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

2.2. A demanda abrange unidades administrativas, espaços culturais, equipamentos públicos e estruturas temporárias utilizadas em eventos institucionais e temporadas de praia, situadas tanto na zona urbana quanto em áreas de maior fluxo turístico do Município.

2.3. A necessidade decorre do fato de que tais serviços são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e regular funcionamento das instalações públicas, especialmente em ambientes de uso contínuo e com elevada circulação de pessoas. A ausência de limpeza periódica e de desobstrução dos sistemas de esgotamento sanitário pode ocasionar acúmulo de resíduos, transbordamentos, mau cheiro, contaminação do solo e da água, proliferação de agentes nocivos à saúde e prejuízos à utilização regular dos espaços públicos.

2.4. Destaca-se que parte das unidades atendidas não possui ligação com a rede pública de esgotamento sanitário, utilizando sistemas individuais, como fossas sépticas e sumidouros, os quais demandam manutenção periódica para seu adequado funcionamento. Ademais, durante períodos sazonais, especialmente nas temporadas de praia e eventos culturais, há aumento significativo do fluxo de pessoas, o que eleva a utilização dos sistemas sanitários e intensifica a necessidade de execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

2.5. Os serviços de sucção, transporte e destinação final dos resíduos, bem como a desobstrução de redes e caixas de gordura, são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos sistemas sanitários, prevenir interrupções nas atividades administrativas e eventos, além de evitar riscos à saúde pública e impactos ambientais.

2.6. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de forma contínua, segura e conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos e o atendimento adequado à população e aos visitantes do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se encontrar dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese.

3.2. O valor global estimado da contratação é inferior ao limite previsto no referido dispositivo legal, estando devidamente comprovado por meio de pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.3. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando:

3.3.1. A natureza comum do serviço;

3.3.2. A necessidade de atendimento da demanda administrativa;

3.3.3. A economicidade e eficiência da contratação;

3.3.4. A inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado como parâmetro o menor preço unitário por serviço, considerando que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda.

3.6. A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a comprovação de que o fornecedor atende aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente.

3.7. A contratação deverá observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de desentupimento, limpeza, desobstrução e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura e redes de esgoto, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

4.2. Como requisito essencial, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipamentos adequados, incluindo caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), ferramentas e equipe qualificada para execução dos serviços com eficiência, segurança e regularidade.

4.3. A contratação abrangerá a execução dos serviços de sucção, retirada, transporte e destinação final de resíduos, bem como a limpeza e desobstrução de sistemas sanitários, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como variações decorrentes do uso das instalações e períodos sazonais.

4.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá:

4.4.1. Realizar a sucção, retirada e transporte dos resíduos com equipamentos adequados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 4.4.2.** Garantir a destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- 4.4.3.** Executar a desobstrução de forma eficaz, restabelecendo o funcionamento das instalações;
- 4.4.4.** Adotar procedimentos que assegurem a integridade das estruturas e a segurança dos usuários e trabalhadores.
- 4.5.** A execução dos serviços deverá ser comprovada por meio de documentação adequada, incluindo, quando aplicável, relatório de atendimento e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo a rastreabilidade e a destinação ambientalmente correta.
- 4.6.** A contratada deverá observar todas as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.
- 5.2.** A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- 5.3.** Os serviços deverão ser executados nas unidades e estruturas sob responsabilidade da Secretaria, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.3.1.** Prédios públicos administrativos;
 - 5.3.2.** Espaços culturais e esportivos;
 - 5.3.3.** Áreas destinadas à realização de eventos;
 - 5.3.4.** Estruturas temporárias instaladas em períodos sazonais, como temporada de praia;
 - 5.3.5.** Demais locais indicados pela Administração dentro do Município.
- 5.4.** Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto em áreas rurais, conforme necessidade da Administração.
- 5.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as seguintes condições:
- 5.5.1.** Atendimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Administração, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados.
- 5.6.** A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:
- 5.6.1.** Mão de obra qualificada;
 - 5.6.2.** Equipamentos adequados;
 - 5.6.3.** Caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos);
 - 5.6.4.** Ferramentas e insumos necessários
- 5.7.** A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando necessário, para avaliação das condições do serviço a ser executado.
- 5.8.** Os serviços deverão ser executados:
- 5.8.1.** Sem prejuízo ao funcionamento das atividades da unidade atendida;
 - 5.8.2.** Em dias e horários definidos pela Administração;
 - 5.8.3.** Com observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente.
- 5.9.** Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.10.** Para fins de fiscalização e ateste da execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 5.10.1.** Cada atendimento deverá corresponder à efetiva execução de sucção, limpeza, desobstrução ou esgotamento solicitado pela Administração;
 - 5.10.2.** A contratada deverá apresentar relatório simplificado de atendimento contendo:
 - a) identificação do local atendido;
 - b) data da execução;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- c) tipo de serviço realizado;
- d) quantitativo estimado de resíduos coletados;
- e) identificação do veículo utilizado;
- f) assinatura do responsável pelo atendimento.

5.10.3. Quando aplicável, deverá ser apresentado Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.10.4. O fiscal do contrato realizará o ateste dos serviços somente após verificação da efetiva execução e da documentação exigida.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção obedecerá à modalidade dispensa de licitação, Artigo 75º, item II da Lei 14.133/2021.

6.2. As empresas participantes do referido processo licitatório devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação.

6.3. A **habilitação jurídica** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- II.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI;
- III.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V.** Cópia dos documentos de identificação e do CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou diretores.

6.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- III.** A regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IV.** A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. As **qualificações técnicas**, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- VI.** Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- VII.** Comprovação de veículo adequado (caminhão limpa fossa);
- VIII.** Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo NATURATINS ou órgão ambiental competente, autorizando a execução das atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas sanitários;
- IX.** Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando exigido para transporte de resíduos;
Declaração e/ou comprovação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em local devidamente licenciado.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

7.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, utilizando dados de contratações públicas similares, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

7.2. Considerando o objeto da contratação e a unidade de medida adotada (serviço/viagem), foi apurado o valor médio estimado de R\$ 788,33 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) por serviço, com base na estimativa de até **60 (sessenta) serviços**, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 47.299,80 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

7.3. A estimativa foi elaborada a partir de dados extraídos de contratações públicas disponíveis em bases oficiais, refletindo os preços praticados pela Administração Pública para serviços de natureza semelhante.

7.4. O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e adequado à realidade da Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.

ORIGEM	Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
PROGRAMA	15.1513.04.122.1140.2000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
SUBELEMENTO	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
FONTE	15000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	20264208

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 91 §4º da Lei 14.133/2021.

9.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

9.4. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

10.6. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando materiais que estiverem em desacordo com o termo de referência.

10.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.8. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

10.9. O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

10.10. Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

10.11. O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- a) Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais
- d) Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
- e) Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

11.3. A CONTRATANTE solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.4. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, fornecendo as informações necessárias para sua adequada realização.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme a legislação vigente.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.8. Determinar a suspensão ou paralisação dos serviços, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades ou descumprimento contratual, assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

11.9. Adotar medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços e o atendimento do interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas, os prazos definidos e as orientações da Administração.

12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- a) mão de obra qualificada;
- b) equipamentos adequados;
- c) caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (caminhão limpa fossa);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

d) ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

- 12.3.** Executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, garantindo o pleno funcionamento das instalações sanitárias atendidas.
- 12.4.** Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer a saúde pública ou o funcionamento das unidades.
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 12.6.** Realizar a sucção, retirada e transporte dos resíduos de forma adequada, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas ambientais vigentes.
- 12.7.** Garantir a destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
- 12.8.** Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação dos resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente.
- 12.9.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, incluindo:
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
 - sinalização da área de execução;
 - prevenção de acidentes.
- 12.10.** Zelar pela integridade das instalações e bens públicos, responsabilizando-se por eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços.
- 12.11.** Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, deixando-o em condições adequadas de uso.
- 12.12.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.13.** Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- 12.14.** Substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme a efetiva execução dos serviços.
- 13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será autorizada após a execução do serviço e a devida verificação e aprovação pela fiscalização
- 13.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante:
- 13.3.1.** Atesto do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as especificações;
 - 13.3.2.** Apresentação de relatório de execução, quando aplicável;
 - 13.3.3.** Comprovação da destinação final dos resíduos, quando exigido, mediante apresentação de documentação pertinente, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou equivalente.
- 13.4.** O pagamento será realizado conforme a quantidade de serviços efetivamente executados, observando-se o valor unitário contratado.
- 13.5.** A Administração poderá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme a legislação vigente.
- 13.6.** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais.
- 13.7.** Após a apresentação da documentação exigida e verificação da regularidade do processo, os pagamentos poderão ser submetidos à análise do órgão de controle interno do Município, quando aplicável.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 15.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 15.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 15.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

15.5. Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.6. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com o Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, pelo e-mail: comprasculturnaporto@gmail.com.

Porto Nacional, 21 de abril de 2026.

<p>Responsável pela elaboração do Termo Referência:</p> <p>(Assinado eletronicamente) Daniela Ribeiro Pereira Diretora Financeira Portaria 129/2026</p>	<p>Acordo do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:</p> <p>(Assinado eletronicamente) Joyce Lima Gestora Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte Decreto 020/2026</p>
--	--

Assinado digitalmente em 26/05/2026 às 03:07:17.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CULT COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUCCÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUCCÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA. OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES.	SERV.	60		
VALOR GLOBAL					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CULT**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026002949**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CULT**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 CULT**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DO PROCESSO Nº **2026002949**.

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, nº 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste ato representado pela Sr.^a **JOYCE DE SOUZA LIMA**, brasileira, Administradora, RG nº 1.789.183 SSP-TO, portadora do CPF nº 054.487.207-06, residente e domiciliado, Av. Anísio Alves Costa, Qd. 03, Lt. 03, setor Jardim Brasília, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação nº 004/2026 CULT** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS SISTEMA DE SUÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA OS RESÍDUOS SECCIONADOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA O DESTINO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E RESPEITANDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O valor estimado para está contratação será o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E/OU FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m ³ (DEZ METROS CÚBICOS), INCLUINDO SUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	SERV.	60		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.				
VALOR GLOBAL				R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 91 §4º da Lei 14.133/2021.

4.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da Contratada e autorizado pela Contratante.

4.4 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de desentupimento, limpeza, desobstrução e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura e redes de esgoto, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte.

5.2 Como requisito essencial, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipamentos adequados, incluindo caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), ferramentas e equipe qualificada para execução dos serviços com eficiência, segurança e regularidade.

5.3 Esta contratação abrangerá a execução dos serviços de sucção, retirada, transporte e destinação final de resíduos, bem como a limpeza e desobstrução de sistemas sanitários, conforme demanda da Administração.

5.3.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como variações decorrentes do uso das instalações e períodos sazonais.

5.4 Na execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.4.1 Realizar a sucção, retirada e transporte dos resíduos com equipamentos adequados;

5.4.2 Garantir a destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

5.4.3 Executar a desobstrução de forma eficaz, restabelecendo o funcionamento das instalações;

5.4.4 Adotar procedimentos que assegurem a integridade das estruturas e a segurança dos usuários e trabalhadores.

5.5 A execução dos serviços deverá ser comprovada por meio de documentação adequada, incluindo, quando aplicável, relatório de atendimento e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo a rastreabilidade e a destinação ambientalmente correta.

5.6 A Contratada deverá observar todas as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • CEP 77500-000
- Telefone (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
- e-mail: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 6.1** Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.
- 6.2** A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- 6.3** Os serviços deverão ser executados nas unidades e estruturas sob responsabilidade da Secretaria, incluindo, mas não se limitando a:
- 6.3.1** Prédios públicos administrativos;
 - 6.3.2** Espaços culturais e esportivos;
 - 6.3.3** Áreas destinadas à realização de eventos;
 - 6.3.4** Estruturas temporárias instaladas em períodos sazonais, como temporada de praia;
 - 6.3.5** Demais locais indicados pela Administração dentro do Município.
- 6.4** Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto em áreas rurais, conforme necessidade da Administração.
- 6.5** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as seguintes condições:
- 6.5.1** Atendimento no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Administração, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados.
- 6.6** A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:
- 6.6.1** Mão de obra qualificada;
 - 6.6.2** Equipamentos adequados;
 - 6.6.3** Caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos);
 - 6.6.4** Ferramentas e insumos necessários.
- 6.7** A Contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando necessário, para avaliação das condições do serviço a ser executado.
- 6.8** Os serviços deverão ser executados:
- 6.8.1** Sem prejuízo ao funcionamento das atividades da unidade atendida;
 - 6.8.2** Em dias e horários definidos pela Administração;
 - 6.8.3** Com observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente.
- 6.9** Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.10** Para fins de fiscalização e ateste da execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 6.10.1** Cada atendimento deverá corresponder à efetiva execução de sucção, limpeza, desobstrução ou esgotamento solicitado pela Administração;
 - 6.10.2** A Contratada deverá apresentar relatório simplificado de atendimento contendo:
 - a) identificação do local atendido;
 - b) data da execução;
 - c) tipo de serviço realizado;
 - d) quantitativo estimado de resíduos coletados;
 - e) identificação do veículo utilizado;
 - f) assinatura do responsável pelo atendimento.
 - 6.10.3** Quando aplicável, deverá ser apresentado Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
 - 6.10.4** O fiscal do contrato realizará o ateste dos serviços somente após verificação da efetiva execução e da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do objeto deste contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte:

ORIGEM	Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
PROGRAMA	15.1513.04.122.1140.2000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
SUBELEMENTO	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
FONTE	15000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	20264208

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando materiais que estiverem em desacordo com este contrato e termo de referência.

8.2 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.2.1 A gestão deste contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

8.2.2 O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução deste contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

8.2.3 Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

8.2.4 O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e deste Contrato, entre os quais:

- a) Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c) Acompanhar a entrega/ prestação dos serviços;
- d) Verificar se a Contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
- e) Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 A Contratante irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.1.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

9.1.3 A Contratante solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.1.4 Permitir o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, fornecendo as informações necessárias para sua adequada realização.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no termo de referência.

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.8 Determinar a suspensão ou paralisação dos serviços, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades ou descumprimento contratual, assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

9.1.9 Adotar medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços e o atendimento do interesse público.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 A Contratada Executar os serviços conforme as especificações constantes neste contrato e no termo de referência, observando as condições estabelecidas, os prazos definidos e as orientações da Administração.

9.2.2 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- a) mão de obra qualificada;
- b) equipamentos adequados;
- c) caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (caminhão limpa fossa);
- d) ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2.3 Executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, garantindo o pleno funcionamento das instalações sanitárias atendidas.

9.2.4 Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer a saúde pública ou o funcionamento das unidades.

9.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

9.2.6 Realizar a sucção, retirada e transporte dos resíduos de forma adequada, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas ambientais vigentes.

9.2.7 Garantir a destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

9.2.8 Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação dos resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente.

9.2.9 Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b) sinalização da área de execução;
- c) prevenção de acidentes.

9.2.10 Zelar pela integridade das instalações e bens públicos, responsabilizando-se por eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços.

9.2.11 Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, deixando-o em condições adequadas de uso.

9.2.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.13 Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

9.2.14 Substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.15 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme a efetiva execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será autorizada após a execução do serviço e a devida verificação e aprovação pela fiscalização

10.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante:

10.3.1 Atesto do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as especificações;

10.3.2 Apresentação de relatório de execução, quando aplicável;

10.3.3 Comprovação da destinação final dos resíduos, quando exigido, mediante apresentação de documentação pertinente, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou equivalente.

10.4 O pagamento será realizado conforme a quantidade de serviços efetivamente executados, observando-se o valor unitário contratado.

10.5 A Administração poderá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme a legislação vigente.

10.6 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigências legais.

10.7 Após a apresentação da documentação exigida e verificação da regularidade do processo, os pagamentos poderão ser submetidos à análise do órgão de controle interno do Município, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato conforme Art.122 §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 15.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 15.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte.

12.3 Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

12.5 Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.6 Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.H

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o Contratado tenha ou venha assumir.

16.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,
TURISMO E ESPORTE DE PORTO
NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS _____ _____ Assinatura

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____